



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIA: Vereador Cabo Zanola

EMENTA: Modifica o § 1º do Art. 1º; modifica os incisos III e V do Art. 2º; suprime a alínea “a” do inciso VI, e acrescenta § 3º, ao Art. 2º, todos da Lei 4.917 de 08 de julho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 1º da Lei Municipal N.º 4.917 de 08 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§1º - A verba de Gabinete referida no caput deste artigo será de R\$ 1.000,00 (mil reais), e possuirá natureza indenizatória, destinando-se à reposição de gastos estritamente necessários ao cumprimento da atividade legislativa dos Vereadores do Município de São João del-Rei/MG.

Art. 2º - o inciso III e V do Art. 2º, da Lei Municipal N.º 4.917 de 08 de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º -

I –

II –

III – Despesas realizadas com publicação e divulgação da atividade exclusivamente parlamentar, veiculadas em impressos, jornais e revistas, desenvolvidos pelo próprio parlamentar sob sua responsabilidade; criação de sítios eletrônicos, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988;

IV -

V – Despesas realizadas em viagens a título de utilização, pelo Vereador, de serviço de transporte aéreo ou terrestre, alimentação e hospedagem, quando em deslocamento a Município diverso, para realização de atividade parlamentar;

(...)

Art. 3º - Fica suprimido a alínea “a”, do inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal N.º 4.917 de 08 de julho de 2013:

Art. 2º -

(...)

VI -

a) Suprimido

b)

Art. 4º - Acrescenta-se § 3º ao Art. 2º da Lei Municipal N.º 4.917 de 08 de julho de 2013, com a seguinte redação:

§ 3º - Fica vedada à utilização da Verba de Gabinete, para custear contratação de serviços oferecidos pela imprensa, devendo esta, ser custeada pela Câmara Municipal, através de processo licitatório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) após sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João del-Rei, em 26 de agosto de 2013.

ROBSON PAIVA ZANOLA
Vereador